



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005-2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

Empresa: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, REDUTO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, C.P.F. nº 082.323.852-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00003	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: ZILMAR	QUILO	10,000.00	4,600
46.000,00	Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
00008	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COM 400g - Marca	PACOTE	5,500.00	5,900
32.450,00	.. DALLAS			
00009	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: MARATÁ	PACOTE	7,300.00	12,000
87.600,00	BENS DE CONSUMO			
00010	CALDO DE CARNE EM TABLETES - Marca.: ARISCO	TABLETE	350.00	2,500
875,00	BENS DE CONSUMO			
00011	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - Marca.: ARISCO	TABLETE	350.00	2,900
1.015,00	BENS DE CONSUMO			
00012	COLORAL EM PACOTE DE 50g - Marca.: MARIZA	PACOTE	900.00	1,500
1.350,00	BENS DE CONSUMO, COLORAL EM PACOTE 50G E OU 100G			
00013	COMINHO SEM PIMENTA, PACOTE DE 50g - Marca.: MARAT	PACOTE	350.00	3,800
1.330,00	Á			
	BENS DE CONSUMO, COMINHO SEM PIMENTA, PACOTE DE 20G E OU 50G			
00020	MACARRÃO INTEGRAL - Marca.: DALLAS	PACOTE	6,750.00	6,000
40.500,00	BENS DE CONSUMO			
00021	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: DALLAS	PACOTE	6,300.00	3,800
23.940,00	A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.			
00025	SAL REFINADO IODADO - Marca.: MARIZA	QUILO	1,350.00	1,800
2.430,00	sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. embalagem plástica de 1 kg. acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. não inferior a 720 dias e ter sido			

fabricado no máximo 20 dias da entrega no depósito.				
00026	SUCO DE ABACAXI 500 ML - Marca.: PALMERON	GARRAFA	3,750.00	4,600
17.250,00	BENS DE CONSUMO			
00028	SUCO DE GOIABA 500 ML - Marca.: PALMERON	GARRAFA	3,750.00	4,900
18.375,00	BENS DE CONSUMO			
00029	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Marca.: TAPAJÓS	PACOTE	1,350.00	4,000
5.400,00	EMBALAGEM PRIMARIA, POTES DE 300 GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AGUA, SAL, CEBOLA, ALHO E MANJERICÃO. NÃO SERÁ ACEITO PIMENTA NA SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. POTES PLÁSTICO DE 300G. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 12 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES.			
00033	ALHO DE PRIMEIRA - Marca.: BEL	QUILO	3,250.00	24,400
79.300,00	00034 BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Marca.: TRIGOLIN	PACOTE	3,200.00	5,200
16.640,00	O			
	BENS DE CONSUMO			
00068	AMIDO DE MILHO DE 500g - Marca.: MARIZA	PACOTE	150.00	9,600
1.440,00	BENS DE CONSUMO, AMIDO DE MILHO DE 250G E/OU 500G			

VALOR TOTAL R\$ 375.895,00

Empresa: M.J. DE AGUIAR MELO; C.N.P.J. n° 10.600.471/0001-94, estabelecida à AV BERNARDO SAYAO 438, CENTRO, Aurora do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOSE DE AGUIAR MELO, C.P.F. n° 687.787.832-91, R.G. n° 5742003 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00014	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	8,150.00	4,830
39.364,50	de 1 qualidade embalagem plastica de 01 kg acondicionado em fardo plastico transparente de 30 kgs			
00015	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO - Marca.: D CLARA	QUILO	4,900.00	3,810
18.669,00	BENS DE CONSUMO			
00019	LEITE EM PÓ INTEGRAL 250g - Marca.: ITALAC	PACOTE	5,000.00	6,640
33.200,00	o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portárias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.			
00023	MANTEIGA - Marca.: TOURINHO	CAIXA	85.00	24,580
2.089,30	De primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
00027	SUCO SABOR CAJU - Marca.: PALMERON	LITRO	2,250.00	3,680
8.280,00	Pronto para consumo, com no mínimo 200 ml. Embalagem tetrapack, com canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
00031	CEBOLA DE PRIMEIRA - Marca.: ITAJA	QUILO	1,850.00	5,030
9.305,50	00032 TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: TREBECHI	QUILO	2,050.00	6,660
13.653,00	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00035	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	2,600.00	7,790
20.254,00	Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
00037	COUVE - Marca.: REGIONAL	FOLHA	700.00	5,870
4.109,00	BENS DE CONSUMO			
00038	PIMENTÃO VERDE - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	150.00	9,600
1.440,00	BENS DE CONSUMO			
00039	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA 1KG - Marca.: NATURA	PACOTE	1,300.00	10,970
14.261,00	L POUFAS			
	polpa de fruta seguindo todos os padrões higienicos e			

	sanitarios , congelados e emj embalagem de 1kg BENS DE CONSUMO			
00040	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA 1KG - Marca.: NATURA PACOTE	500.00		11,970
5.985,00				
	L POUPAS			
	polpa de fruta seguindo todos os padrões de higienicos e sanitarios , congelada e em embalagem de um litro BENS DE CONSUMO			
00041	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA 1KG - Marca.: NATURAL PACOTE	500.00		11,500
5.750,00				
	POUPAS			
	BENS DE CONSUMO			
00042	POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADA - Marca.: NATURAL P PACOTE	500.00		10,000
5.000,00				
	OUPAS			
	BENS DE CONSUMO			
00043	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE QUILO	600.00		5,370
3.222,00				
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00045	ALFACE.. - Marca.: REGIONAL PACOTE	250.00		9,630
2.407,50				
00046	ABOBORA EM QUILO - Marca.: REGIONAL QUILO	250.00		9,670
2.417,50				
	de 1° qualidade, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.inseta de parasitas e larvas.embalagem tipo rede até 05 kg,acondicionado de basquetas de ate 10kgs			
00047	BATATA - Marca.: INGLESA QUILO	720.00		8,630
6.213,60				
00048	BANANA DE PRIMEIRA - Marca.: PRATA QUILO	400.00		10,660
4.264,00				
	confoirme a observação 1 embalagem tipo de rede acondicionadas em basquetas de ate 20kg			
00049	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: REGIONAL QUILO	380.00		5,780
2.196,40				
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00052	CENOURA KG - Marca.: SEKITA QUILO	500.00		10,480
5.240,00				
00054	LARANJA . - Marca.: REGIONAL QUILO	300.00		6,500
1.950,00				
	conforme 1 observação embalagem tipo rede acondicionado em basqueta de 20kgs			
00055	LIMÃO - Marca.: REGIONAL QUILO	100.00		7,830
783,00				
00056	MACAXEIRA . - Marca.: REGIONAL QUILO	200.00		3,650
730,00				
	Congelada, descascada e cortada. Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência. Necessita estar isenta de de sujidades, parasitas, rachaduras desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar de sujidades. parasitas, rachaduras. Embalagem a vácuo de 01 kg.			
00057	MAMÃO . - Marca.: REGIONAL QUILO	300.00		11,490
3.447,00				
	Produto de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem tipo rede podendo ter 02 ou 03 unidades em cada rede acondicionado em basquetas de 20 kg.			
00058	MANGA - Marca.: REGIONAL QUILO	200.00		6,000
1.200,00				
00059	MELANCIA . - Marca.: REGIONAL QUILO	300.00		6,630
1.989,00				
	Fruta fresca, madura, firme, integra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos e pragas. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade. Acondicionadas em basquetas.			
00060	MELÃO . - Marca.: SEP QUILO	300.00		8,670
2.601,00				
00061	FILÉ DE PEIXE - TIPO DOURADO - COTA 75% - Marca.: QUILO	500.00		42,950
21.475,00				
	COSTA SUL			
	BENS DE CONSUMO			
00062	FILÉ DE PEIXE - TIPO PESCADA BRANCA - COTA 75% - M QUILO	500.00		46,960
23.480,00				

	arca.: COSTA SUL			
	BENS DE CONSUMO			
00063	PEPINO KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	250.00	4,400
1.100,00				
00066	QUIABO . - Marca.: REGIONAL	QUILO	100.00	12,400
1.240,00				
	conforme a observação 1 embalagem de rede condicionado em basqueta de 20kg			
00067	ADOÇANTE LIQUIDO 12X100ML - Marca.: NATU QUALI	CAIXA	30.00	11,210
336,30				
00069	ARROZ INTEGRAL 30X1 KG - Marca.: ZILMAR	FARDO	80.00	14,900
1.192,00				
00070	AZEITE DE DENDÊ 06X500 ML - Marca.: REI DO ALHO	CAIXA	20.00	15,250
305,00				
00071	AZEITE DE OLIVA LATA 12X500 ML - Marca.: ANDORINHA	CAIXA	10.00	28,670
286,70				
00072	AVEIA EM FLOCOS 28X200g - Marca.: NESTLE	CAIXA	60.00	9,770
586,20				
00073	CARNE EM CONSERVA BOVINA C/24UND. - Marca.: PAMPEA	CAIXA	20.00	18,000
360,00				
	NO			
00074	CREME DE LEITE 300g - Marca.: ITALAC	CAIXA	40.00	9,700
388,00				
00075	ERVILHA EM LATA 400g, C/24 UNIDADE. - Marca.: PRED	CAIXA	30.00	6,800
204,00				
	ILETA			
00076	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. - Marca.: PRIMOR	FARDO	18.00	7,640
137,52				
00077	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: PRIMOR	FARDO	18.00	7,640
137,52				
00078	FARINHA PARA FAROFA - Marca.: REGIONAL	QUILO	60.00	11,280
676,80				
00079	FEIJÃO DA COLÔNIA - Marca.: REGIONAL	FARDO	24.00	13,700
328,80				
00080	FARINHA DE TAPIOCA 20X200G - Marca.: REGIONAL	PACOTE	48.00	4,550
218,40				
00081	LEITE DE COCO 12X500ML - Marca.: FREDÃO	CAIXA	10.00	14,600
146,00				
00082	LEITE CONDENSADO LATA 395G - Marca.: MOCOCA	CAIXA	20.00	8,990
179,80				
00083	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - Marca.: PIRACANJUBA	LITRO	60.00	7,500
450,00				
	BENS DE CONSUMO			
00084	LEITE DESNATADO 1kg - Marca.: PIRACANJUBA	QUILO	72.00	17,130
1.233,36				
00085	MARGARINA 500g - Marca.: PRIMOR	CAIXA	100.00	20,250
2.025,00				
00086	MANTEIGA ORIGINAL 250G - Marca.: TOURINHO	CAIXA	60.00	24,580
1.474,80				
00087	MANTEIGA ORIGINAL 500G - Marca.: TOURINHO	CAIXA	50.00	27,820
1.391,00				
00088	MILHO VERDE EM LATA 300G - Marca.: PREDILETA	CAIXA	20.00	25,450
509,00				
00089	MILHO BRANCO 500G - Marca.: D CLARA	PACOTE	20.00	8,900
178,00				
00090	MAIONESE 250G - Marca.: QUERO	CAIXA	6.00	11,420
68,52				
00091	MOLHO DE TOMATE 240G - Marca.: QUERO	CAIXA	40.00	5,900
236,00				
00092	MUCILON PACOTE DE 200G - Marca.: ALNUTRI	PACOTE	160.00	11,000
1.760,00				
00093	PROTEINA DE SOJA 500G - Marca.: NATU QUALI	PACOTE	400.00	9,000
3.600,00				
00094	TEMPERO COMPLETO - Marca.: DU REI	CAIXA	60.00	11,670
700,20				
00100	CHUCHU . - Marca.: REGIONAL	QUILO	400.00	8,730
3.492,00				
	DE 1ª QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ DE 20 KG.			
00101	POLPA DE CAJÁ - Marca.: NATURAL POUPAS	QUILO	250.00	20,990
5.247,50				
00102	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF. MULT (ARROZ E AVEIA) - M	BARRA	50.00	19,800
990,00				
	arca.: NUTRY			
	BENS DE CONSUMO			
00103	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF. MULT (TRIGO, MILHO E ARR	BARRA	50.00	14,990
749,50				
	OZ) - Marca.: NUTRY			
	BENS DE CONSUMO			
00104	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF MULT (ARROZ) - Marca.: NU	BARRA	50.00	29,330
1.466,50				
	TRY			
	bens de consumo			
00107	FORMULA INFANIL C FERRO PARA GANHO DE PESO DE LACT	LATA	250.00	100,000
25.000,00				
	ANTES COM NUCLEOTIDEOS - Marca.: NESTLE			

BENS DE CONSUMO				
00111	MASSA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO - Marca.: KIMI	PACOTE	25.00	19,000
475,00				
MO				
BENS DE CONSUMO				
00112	FRANGO ABATIDO E CONGELADO 75% - Marca.: AVISPARA	QUILO	250.00	35,000
8.750,00				
BENS DE CONSUMO				
			VALOR	TOTAL R\$
332.595,72				

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV BARAO DO RIO BRANCO, BETANIA, Castanhal PA, (91) 99888-8855, representada neste ato pelo Sr(a). THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, C.P.F. n° 013.543.632-05, R.G. n° 6148812 MT PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Marca.: CAUAXI	QUILO	15,500.00	4,750
73.625,00	Rápida dissolução, sacarose de cana-de-acucar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.			
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARIZA	PACOTE	4,400.00	6,150
27.060,00	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, pacote contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
00004	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO - Marca.: BOCA CH	QUILO	13,000.00	4,840
62.920,00	EIA			
00005	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 400g - Marca.: PACOTE		6,200.00	5,550
34.410,00	TRIGOLINO			
00006	BISCOITO MARIA TRADICIONAL - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	9,200.00	4,940
45.448,00	BENS DE CONSUMO			
00007	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Marca.: TRI	PACOTE	9,200.00	4,320
39.744,00	GOLINO dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
00016	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Marca.: JAO	QUILO	1,180.00	34,200
40.356,00	BENS DE CONSUMO			
00017	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	13,000.00	7,690
99.970,00	Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
00018	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO - Marca.: BOCA CHE	QUILO	8,000.00	8,550
68.400,00	IA			
BENS DE CONSUMO				
00022	MARGARINA VEGETAL - Marca.: PRIMOR	POTE	635.00	4,700
2.984,50	Embalagem:COM identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Margarina vegetal de 250g e/ou 500g.			
00024	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: CONCORDIA	LATA	7,000.00	10,070
70.490,00	BENS DE CONSUMO			
00030	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL - Marca.: FRUTASUL	GARRAFA	900.00	2,370
2.133,00	BENS DE CONSUMO, VINAGRE BRANCO DE ALCOOL DE 500ML			
00036	MASSA PARA SOPA TIPO ANGOLINHA - Marca.: RICOSA	PACOTE	2,250.00	7,030
15.817,50	BENS DE CONSUMO, MASSA PARA SOPA TIPO ANGOLINO 500G			
00044	FRANGO ABATIDO - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,200.00	57,500
69.000,00	00050 CARNE BOVINA COM OSSO SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PA			
43.600,00	RASITAS - Marca.: QUALITY BEEF			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização

financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a

verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,

pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 10 de Fevereiro de 2023

VANESSA GUSMAO

MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por
VANESSA GUSMAO

MIRANDA:98492101253

Dados: 2023.02.10 10:45:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21

CONTRATANTE

M.J. DE AGUIAR MELO

C.N.P.J. nº 10.600.471/0001-94

CONTRATADO

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99

CONTRATADO

BRASIL NORTE COMERCIO
DE MATERIAIS EM GERAL
E SER:24011497000101

Assinado de forma digital por BRASIL
NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
GERAL E SER:24011497000101
Dados: 2023.02.10 17:23:09 -03'00'

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 24.011.497/0001-01

CONTRATADO

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 44.919.742/0001-90

CONTRATADO

NOSSO POVO, NOSSA RIQUEZA.



LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.658.489/0001-87 Insc.Estadual:15.545.508-7
End: Rua São Bento nº 210 – Benguí CEP: 66.630-030 Belém-PA
TEL: (91) 3212-6170/985284570
Email: comerciolottus@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA

RESPONSÁVEL: SETOR DE COMPRAS

A empresa LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.658.489/0001-87, vem apresentar nossa proposta de preço para o fornecimento de Gênero Alimentício, conforme planilha abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇUCAR TRITURADO 1KG	KG	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
2	ARROZ TIPO 1	KG	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
4	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
5	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	CX	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
7	CAFÉ EM PÓ COM 500GRAMAS	PCT	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
8	CREME DE LEITE LATA TRADICIONAL COM 300 GRAMAS	CX	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
9	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	KG	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERM 1KG	KG	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
12	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	REFRIGERANTE 2L (DIVERSOS)	PCT	350	R\$ 121,00	R\$ 42.350,00
15	SAL REFINADO IODADO 30X1KG	FARDO	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
16	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	CX	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
17	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	CX	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
18	COLORAL 100 GRAMAS	PCT	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
19	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	CX	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
20	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
21	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
22	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	KG	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP

CNPJ: 26.658.489/0001-87 Insc.Estadual:15.545.508-7

End: Rua São Bento nº 210 – Benguí CEP: 66.630-030 Belém-PA

TEL: (91) 3212-6170/985284570

Email: comerciolottus@gmail.com

23	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	KG	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
24	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	KG	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
25	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
26	VINAGRE BRANCO 750 ML	UND	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
27	CHARQUE 30 kg	FARDO	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
28	CARNE COM OSSO	KG	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
29	CARNE SEM OSSO	KG	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
30	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
31	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIR QUALIDADE CONGELADO	KG	200	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FARDO	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
34	MACARRÃO DE SEMOLA PARAFUSO	FARDO	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
35	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FARDO	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
36	ERVILHA EM CONSERVAS COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
38	SELETA DE LEGUMES COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
39	QUEIJO MUSSARELA	KG	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
40	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	KG	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
41	GOMA DE TAPIOCA COM 30	FARDO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
42	SARDINHA COM 125G	UNID	250	R\$ 7,15	R\$ 1.787,50
43	CONSERVA COM 24x340	UNID	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
44	PÃO PARA HOT DOG	UNID	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
45	PÃO DE HAMBÚRGUER	UNID	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
46	PÃO DE FORMA	PACOTE	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
47	OVOS	CAIXA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
48	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA COM 200 G	UNID	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
49	CALDO DE CARNE	PACOTE	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
50	CALDO DE FRANGO	PACOTE	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
51	ALHO	KG	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
52	TOMATE	UNID	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
53	CEBOLA	KG	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
54	BATATA	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
55	CENOURA	KG	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
56	PIMENTÃO	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
57	CHEIRO-VERDE	MAÇO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
58	COMINHO EM PÓ 60G	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
59	COUVE VERDE	MAÇO	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
60	REPOLHO VERDE	KG	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
61	MELÃO	KG	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00



LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.658.489/0001-87 Insc.Estadual:15.545.508-7
End: Rua São Bento nº 210 – Benguí CEP: 66.630-030 Belém-PA
TEL: (91) 3212-6170/985284570
Email: comerciolottus@gmail.com

62	MELANCIA	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
63	MAMÃO	KG	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
64	MAÇA	KG	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
65	MORANGO	KG	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
66	PÊRA	KG	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.960,10
DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS					

a) o prazo de validade desta proposta é de: 90 (noventa) dias.

b) as condições de pagamento são: Contra a entrega do material

c) prazo de entrega / execução do objeto cotado

30 (trinta) DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 1389 OP: 003 C/C: 608-8

Belém-PA, 07 de março de 2023

**LOTTUS COMERCIO
DE MERCADORIAS
EIRELI:2665848900
0187**

Assinado de forma digital
por LOTTUS COMERCIO
DE MERCADORIAS
EIRELI:26658489000187
Dados: 2023.03.07
16:16:42 -03'00'

LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP

ELBIA BARBOSA CARVALHO

CPF: 632.928.402-44

Administradora Individual



M N DE S FARIAS EIRELI CNPJ: 26.815.195/0001-11
INSC. MUNICIPAL: 425056-2 INSC. ESTADUAL: 15.822.729-8
END: AV JOSE BONIFACIO N.º 820, SÃO BRAS-BELÉM-PARÁ
EMAIL: MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM FONE: (91) 99293-3117

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA

RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARA ATENDER O ORGÃO EM EPÍGRAFE.

Nº	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇUCAR TRITURADO 1KG	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
2	ARROZ TIPO 1	KG	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
4	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
5	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	CX	50	R\$ 162,20	R\$ 8.110,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS	PCT	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
7	CAFÉ EM PÓ COM 500GRAMAS	PCT	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00
8	CREME DE LEITE LATA TRADICIONAL COM 300 GRAMAS	CX	40	R\$ 243,25	R\$ 9.730,00
9	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	KG	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERM 1KG	KG	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	PCT	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
13	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
14	REFRIGERANTE 2L (DIVERSOS)	PCT	350	R\$ 120,30	R\$ 42.105,00
15	SAL REFINADO IODADO 30X1KG	FARDO	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
16	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	CX	25	R\$ 168,90	R\$ 4.222,50
17	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	CX	60	R\$ 108,05	R\$ 6.483,00
18	COLORAL 100 GRAMAS	PCT	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
19	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	CX	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
20	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
21	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
22	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	KG	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00



M N DE S FARIAS EIRELI CNPJ: 26.815.195/0001-11
INSC. MUNICIPAL: 425056-2 INSC. ESTADUAL: 15.822.729-8
END: AV JOSE BONIFACIO N.º 820, SÃO BRAS-BELÉM-PARÁ
EMAIL: MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM FONE: (91) 99293-3117

23	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
24	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	KG	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
25	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG	UND	30	R\$ 21,55	R\$ 646,50
26	VINAGRE BRANCO 750 ML	UND	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
27	CHARQUE 30 kg	FARDO	6	R\$ 153,00	R\$ 918,00
28	CARNE COM OSSO	KG	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
29	CARNE SEM OSSO	KG	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
30	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
31	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIR QUALIDADE CONGELADO	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FARDO	20	R\$ 138,90	R\$ 2.778,00
34	MACARRÃO DE SEMOLA PARAFUSO	FARDO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
35	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FARDO	6	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00
36	ERVILHA EM CONSERVAS COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 161,90	R\$ 809,50
38	SELETA DE LEGUMES COM 24 x 200	CAIXA	5	R\$ 169,90	R\$ 849,50
39	QUEIJO MUSSARELA	KG	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
40	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	KG	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
41	GOMA DE TAPIOCA COM 30	FARDO	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
42	SARDINHA COM 125G	UNID	250	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
43	CONSERVA COM 24x340	UNID	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
44	PÃO PARA HOT DOG	UNID	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
45	PÃO DE HAMBÚRGUER	UNID	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
46	PÃO DE FORMA	PACOTE	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
47	OVOS	CAIXA	6	R\$ 302,20	R\$ 1.813,20
48	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA COM 200 G	UNID	24	R\$ 7,80	R\$ 187,20
49	CALDO DE CARNE	PACOTE	24	R\$ 5,90	R\$ 141,60
50	CALDO DE FRANGO	PACOTE	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
51	ALHO	KG	24	R\$ 45,35	R\$ 1.088,40
52	TOMATE	UNID	24	R\$ 10,75	R\$ 258,00
53	CEBOLA	KG	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00
54	BATATA	KG	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
55	CENOURA	KG	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
56	PIMENTÃO	KG	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
57	CHEIRO-VERDE	MAÇO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
58	COMINHO EM PÓ 60G	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
59	COUVE VERDE	MAÇO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
60	REPOLHO VERDE	KG	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25



M N DE S FARIAS EIRELI CNPJ: 26.815.195/0001-11
INSC. MUNICIPAL: 425056-2 INSC. ESTADUAL: 15.822.729-8
END: AV JOSE BONIFACIO N.º 820, SÃO BRAS-BELÉM-PARÁ
EMAIL: MNDESFARIASEIRELI@HOTMAIL.COM FONE: (91) 99293-3117

61	MELÃO	KG	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
62	MELANCIA	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
63	MAMÃO	KG	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
64	MAÇA	KG	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
65	MORANGO	KG	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
66	PÊRA	KG	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
				TOTAL \$	R\$ 213.439,65

CONDIÇÕES: PAGAMENTO À VISTA OU DEPÓSITO / GARANTIA VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO SERA MENOR QUE 12 MESES /OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EMBALADOS E CONFERIDOS NA HORA DA ENTREGA / PARA ORÇAMENTO O PRAZO DE VALIDADE E DE 60 DIAS.

OBS: AS CONDIÇÕES PODEM SER ALTERADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES.

Em 09 de Março de 2023, Belém – Pará

M N DE S FARIAS
EIRELI:26815195
000111

Assinado de forma digital
por M N DE S FARIAS
EIRELI:26815195000111
Dados: 2023.03.09 14:06:43
-03'00'

M N DE S FARIAS EIRELI
CNPJ: 26.815.195/0001-11
MANOEL NAZARENO DE SOUSA FARIAS
CPF: 876.281.042-15 RG: 3535099 PC/PA
PROPRIETÁRIO/TITULAR



MN

FARIAS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022001

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2022**, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela



empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 20 de Abril de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
MOJU:22942791000101

ELIOMAR CRUZ DA SILVA:47684690272

Assinado de forma digital
por ELIOMAR CRUZ DA
SILVA:47684690272

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA
CNPJ: 22.942.791/0001-01
CONTRATANTE

F QUARESMA
PANTOJA
EIRELI:20656447000120

Assinado de forma digital
por F QUARESMA PANTOJA
EIRELI:20656447000120
Dados: 2022.04.22 09:51:05
-03'00'

F QUARESMA PANTOJA EIRELI - ME
CNPJ: 20.656.447/0001-20
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Empresa: **F QUARESMA PANTOJA EIRELI - ME**, CNPJ nº **20.656.447/0001-20**; estabelecida na Avenida das Palmeiras, S/N, Bairro: Centro – Moju/PA, representada neste ato pelo Sr. **Francideives Quaresma Pantoja**, CPF nº 486.525.552-49.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400 GRAMAS	DOCURA	DOCURA	100 UN	R\$ 9,65	965,00
0002	AÇUCAR TRITURADO 1KG	CAUAXI	CAUAXI	800 KG	R\$ 4,48	3.584,00
0003	ARROZ TIPO 1	NAMORADO	NAMORADO	200 KG	R\$ 5,05	1.010,00
0004	ADOÇANTE COM 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	50 UN	R\$ 2,39	119,50
0005	ÁGUA MINERAL 300 ML COM 24 UNIDADES	POLAR	POLAR	400 PC	R\$ 17,44	6.976,00
0006	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS	HILEIA	HILEIA	200 PC	R\$ 63,37	12.674,00
0007	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	HILEIA	HILEIA	200 PC	R\$ 62,15	12.430,00
0008	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	HILEIA	HILEIA	50 CX	R\$ 58,70	2.935,00
0009	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS	HILEIA	HILEIA	200 PC	R\$ 53,45	10.690,00
0010	CAFÉ EM PÓ COM 500GRAMAS	KIMIMO	KIMIMO	600 PC	R\$ 7,54	4.524,00
0011	CREME DE LEITE LATA TRADICIONAL COM 300 GRAMAS	CCGL	CCGL	40 CX	R\$ 7,49	299,60
0012	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	50 KG	R\$ 3,23	161,50
0013	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERM 1KG	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	50 KG	R\$ 5,82	291,00
0014	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	CCGL	CCGL	400 KG	R\$ 8,99	3.596,00
0015	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	HIKARI	HIKARI	50 PC	R\$ 2,93	146,50
0016	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	SOYA	200 UN	R\$ 10,35	2.070,00
0017	REFRIGERANTE 2L (DIVERSOS)	GAROTO	GAROTO	350 PC	R\$ 43,79	15.326,50
0018	SAL REFINADO IODADO 30X1KG	LEBRE	LEBRE	5 FD	R\$ 1,22	6,10
0019	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	BORDON	BORDON	25 CX	R\$ 6,60	165,00
0020	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	JANDAIA	JANDAIA	60 CX	R\$ 3,25	195,00
0021	COLORAL 100 GRAMAS	KITANO	KITANO	60 PC	R\$ 9,23	553,80
0022	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	CCGL	CCGL	50 CX	R\$ 136,98	6.849,00
0023	MARGARINA VEGETAL 500G	QUALY	QUALY	300 UN	R\$ 5,51	1.653,00
0024	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	DA FRUTA	DA FRUTA	50 KG	R\$ 210,85	10.542,50
0025	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	DA FRUTA	DA FRUTA	50 KG	R\$ 5,00	250,00
0026	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	DA FRUTA	DA FRUTA	50 KG	R\$ 10,16	508,00
0027	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	DA FRUTA	DA FRUTA	50 KG	R\$ 5,64	282,00
0028	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG	AJI	AJI	30 UN	R\$ 4,70	141,00
0029	VINAGRE BRANCO 750 ML	MINHOTO	MINHOTO	60 UN	R\$ 4,47	268,20
0030	CHARQUE 30 KG	CHARQUITO	CHARQUITO	6 FD	R\$ 51,05	306,30
0031	CARNE COM OSSO	MAFRINORTE	MAFRINORTE	200 KG	R\$ 21,93	4.386,00
0032	CARNE SEM OSSO	MAFRINORTE	MAFRINORTE	200 KG	R\$ 41,86	8.372,00
0033	CARNE BOVINA MOÍDA	MAFRINORTE	MAFRINORTE	200 KG	R\$ 41,59	8.318,00
0034	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIR QUALIDADE CONGELADO	AMERICANO	AMERICANO	200 KG	R\$ 11,56	2.312,00
0035	FILÉ DE PEITO DE FRANGO FRANGO	AMERICANO	AMERICANO	200 KG	R\$ 16,79	3.358,00
0036	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	HILEIA	HILEIA	20 FD	R\$ 108,72	2.174,40
0037	MACARRÃO DE SEMOLA PARAFUSO	HILEIA	HILEIA	10 FD	R\$ 43,33	433,30
0038	FEIJÃO PRETO TIPO 1	DONA DE	DONA DE	6 FD	R\$ 171,77	1.030,62
0039	ERVILHA EM CONSERVAS COM 24 X 200	QUERO	QUERO	5 CX	R\$ 3,01	15,05
0040	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 24 X 200	QUERO	QUERO	5 CX	R\$ 2,77	13,85
0041	SELETA DE LEGUMES COM 24 X 200	QUERO	QUERO	5 CX	R\$ 2,97	14,85
0042	QUEIJO MUSSARELA	MINEIRO	MINEIRO	60 KG	R\$ 30,51	1.830,60
0043	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	MINEIRO	MINEIRO	40 KG	R\$ 22,67	906,80
0044	GOMA DE TAPIOCA COM 30	YOKI	YOKI	10 FD	R\$ 8,63	86,30
0045	SARDINHA COM 125G	COQUEIRO	COQUEIRO	250 UN	R\$ 3,93	982,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

0046	CONSERVA COM 24X340	BORDON	BORDON	250 UN	R\$ 5,49	1.372,50
0047	PÃO PARA HOT DOG	ASSIS	ASSIS	700 UN	R\$ 0,65	455,00
0048	PÃO DE HAMBÚRGUER	ASSIS	ASSIS	700 UN	R\$ 6,20	4.340,00
0049	PÃO DE FORMA	ASSIS	ASSIS	150 PC	R\$ 8,71	1.306,50
0050	OVOS	DU SITIO	DU SITIO	6 CX	R\$ 11,12	66,72
0051	TEMPERO COMPELTO S/ PIMENTA COM 200 G	AJI	AJI	24 UN	R\$ 2,32	55,68
0052	CALDO DE CARNE	MAGI	MAGI	24 PC	R\$ 2,55	61,20
0053	CALDO DE FRANGO	MAGI	MAGI	24 PC	R\$ 2,55	61,20
0054	ALHO	REI DO OLHO	REI DO OLHO	24 KG	R\$ 27,07	649,68
0055	TOMATE	DU SITIO	DU SITIO	24 UN	R\$ 6,74	161,76
0056	CEBOLA	DU SITIO	DU SITIO	60 KG	R\$ 6,43	385,80
0057	BATATA	DU SITIO	DU SITIO	100 KG	R\$ 5,83	583,00
0058	CENOURA	DU SITIO	DU SITIO	100 KG	R\$ 5,83	583,00
0059	PIMENTÃO	DU SITIO	DU SITIO	60 KG	R\$ 9,06	543,60
0060	CHEIRO-VERDE	DU SITIO	DU SITIO	50 MÇO	R\$ 5,16	258,00
0061	COMINHO EM PÓ 60G	KITANO	KITANO	80 MÇO	R\$ 2,85	228,00
0062	COUVE VERDE	DU SITIO	DU SITIO	80 MÇO	R\$ 4,42	353,60
0063	REPOLHO VERDE	DU SITIO	DU SITIO	5 KG	R\$ 4,03	20,15
0064	MELÃO	DU SITIO	DU SITIO	5 KG	R\$ 4,89	24,45
0065	MELANCIA	DU SITIO	DU SITIO	100 KG	R\$ 3,53	353,00
0066	MAMÃO	DU SITIO	DU SITIO	40 KG	R\$ 6,11	244,40
0067	MAÇA	DU SITIO	DU SITIO	100 KG	R\$ 7,70	770,00
0068	MORANGO	DU SITIO	DU SITIO	40 KG	R\$ 29,90	1.196,00
0069	PÊRA	DU SITIO	DU SITIO	100 KG	R\$ 10,39	1.039,00

Valor global de R\$ 148.865,01 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo).